

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Sábado, 26 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição 464



**Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 26 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição 464

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>6</b>
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>	<b>7</b>
Atos Administrativos	7
Comunicado	7
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>7</b>
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	9

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI N.º 8.447 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Institui a Política Municipal de Incentivo, Estímulo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município”*

(Projeto de Lei n.º 130/2021, da Vereadora Cristina Munhoz - PSL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo, Estímulo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município.

Parágrafo único. Conceituam-se como empreendedorismo da mulher as iniciativas para a abertura de novos negócios e seu destaque neste mercado competitivo.

Art. 2.º Esta Lei se aplicará através do desenvolvimento de projetos e do incentivo à abertura de micro e pequenas empresas e em atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

Art. 3.º A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos:

I – disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;

II – adotar medidas que convirjam em um sistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher;

III – promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente público municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;

IV – auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;

V – promover o desenvolvimento de Araçatuba, mediante a criação de novas empresas e negócios no Município.

Art. 4.º Os recursos necessários para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei serão obtidos através de doações, campanhas e parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, instituições de ensino e entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.448 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Institui no Município de Araçatuba, o uso do ‘Colar de Girassol’ como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência não visível”*

(Projeto de Lei n.º 159/2021, da Vereadora Regininha - Avante)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Art. 1.º Fica instituído no Município de Araçatuba, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência não visível.

§ 1.º Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquela que tem impedimento a longo prazo ou permanente, de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação ou interação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

§ 2.º Considera-se Colar de Girassol, um meio que a Comunidade Internacional instituiu para que as pessoas portadores de deficiência não visível possam usar, de forma voluntária, visando sua fácil identificação, evitando-se indagações, explicações e constrangimentos.

Art. 2.º Os estabelecimentos privados deverão orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Colar de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 3.º Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador, inclusive quanto aos requisitos para cadastramento dos portadores do Colar de Girassol.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO N.º 22.133 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Institui o Comitê de Integridade do Poder Executivo Municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica instituído o Comitê de Integridade do Poder Executivo Municipal, que atuará junto aos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, conforme a legislação, princípios, diretrizes e mecanismos relativos à integridade pública, no conceito de “compliance”, com as seguintes atribuições:

I – propor, coordenar e avaliar ações de integridade compreendidas como adesão a valores, princípios e normas éticas para sustentar e priorizar o interesse público em relação aos interesses privados no setor público;

II – promover o envolvimento, a colaboração e a atuação integrada das demais instâncias de integridade da Administração Municipal, respeitadas suas competências e especificidades previstas em lei;

III – promover ações de capacitação de agentes públicos para a aplicação dos padrões e dos mecanismos de integridade visando à efetivação de medidas institucionais para prevenção, detecção e punição de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta;

IV – manter o compromisso da alta administração e dos agentes públicos na manutenção da cultura de integridade institucional, tendo como valores básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública Municipal;

V – desenvolver e implementar estratégia com objetivos, metas e ações prioritárias, com base nos riscos à integridade pública;

VI – analisar, tratar e monitorar continuamente os riscos à

integridade, a partir de dados e subsídios sistematizados junto aos órgãos de controle;

VII – fomentar a adoção de padrões de conduta para estimular e orientar o comportamento dos agentes públicos, em conformidade com suas funções e atribuições;

VIII – acompanhar e divulgar normas legais, subsídios teóricos e orientações técnicas de órgãos de controle do Governo Estadual e Federal, notadamente quanto à “compliance” e objetivos do desenvolvimento sustentável;

IX – manter articulação e intercâmbio com organismos públicos ou privados que possuem normatizações, programas, planos e outros instrumentos voltados à efetiva implementação da cultura de integridade na administração pública, notadamente com aqueles que a Administração Pública Municipal já integra formalmente.

Art. 2.º O Comitê de Integridade ora instituído estabelecerá:

a) diretrizes para outros planos de comunicação e de capacitação para cumprimento de suas atribuições;

b) metas;

c) ações estratégicas para tratamento dos riscos;

d) mecanismos de monitoramento e avaliação de suas ações e outras ações relacionadas à gestão da integridade.

Art. 3.º O Comitê de Integridade será composto por membros titulares de cargos de comando das secretarias municipais, dentre os quais o Ouvidor Geral do Município, o Corregedor Geral do Município e o Controlador Geral do Município.

Art. 4.º Aplicam-se ao Comitê de Integridade as disposições do Decreto n.º 22.111, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.152 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Designa e credencia a equipe do Serviço Técnico de Vigilância Sanitária no Município de Araçatuba para execução das ações em vigilância sanitária”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no art. 5.º da Lei Municipal n.º 6.148, de 1.º de julho de 2002, que estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, nas leis federais n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar Estadual n.º 791, de 9 de março de 1995, e considerando o Ofício VISAM/ATA/N.º 022/2022 (expediente n.º 17.873/22) da Vigilância Sanitária,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe do Serviço Técnico de Vigilância Sanitária no Município de Araçatuba, para a execução das ações em vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

I - Aline de Borgia Jardim, CPF n.º 400.527.278-90, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

II - Ângela Farias Marine Busto, CPF n.º 222.528.728-70, padrão efetivo, Farmacêutica;

III – Carmem Silvia Guariente, CPF n.º 066.253.878-19, cargo em comissão, Secretária Municipal de Saúde;

IV – Cayque Trevisan Flamarini, CPF n.º 421.794.028-99, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

V - Daniela Scantamburlo Denadai, CPF n.º 338.365.008-17, padrão efetivo, Médica Veterinária;

VI - Eliene Passos de Sousa, CPF n.º 067.422.298-96, padrão efetivo, Enfermeira;

VII - Érika Enguert Hiller de Mesquita Sousa, CPF n.º 264.656.028-14, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

VIII - Fernando Henrique Thonhom de Camilo Meloti, CPF n.º 357.919.258-24, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

IX - Francisco José Alves, CPF n.º 607.999.784-34, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

X - Gislene Marcelino, CPF n.º 112.702.218-09, padrão efetivo, Dentista;

XI - Graziela Gon da Silva, CPF n.º 215.389.828-54, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

XII - Janaína Komatsu, CPF n.º 301.361.128-62, padrão efetivo, Arquiteta;

XIII - João Alexandre Sanches Palencia Rovedilho, CPF n.º 404.485.108-55, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

XIV - José Verdelho Fernandes, CPF n.º 289.716.488-30, padrão efetivo, Enfermeiro;

XV - Luís Eduardo de Paula Pinto, CPF n.º 075.741.748-57, padrão efetivo, Dentista;

XVI - Luiz Corazza, CPF n.º 557.857.948-53, padrão efetivo, Engenheiro;

XVII - Mary Estela Rinaldini Rister, CPF n.º 292.222.648-43, padrão efetivo, Fiscal Sanitário;

XVIII - Neide Rodrigues Merle, CPF n.º 091.169.018-27, cargo em comissão, Dirigente Administrativo do Serviço de Vigilância Sanitária;

XIX - Paulo Ernesto Geraldo, CPF n.º 154.027.888-39, padrão efetivo, Farmacêutico;

XX - Priscila Nogueira de Moraes Cestaro, CPF n.º 216.461.578-69, cargo em comissão, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

XXI - Tatiane Sampaio Moura Castro, CPF n.º 219.628.248-02, padrão efetivo, Médica Veterinária;

XXII - Vanuza Alves de Freitas, CPF n.º 004.600.216-21, padrão efetivo, Fiscal Sanitário.

Art. 2.º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 21.690, de 3 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.155 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Exonera JOÃO MOREIRA DA SILVA FILHO do cargo de Ouvidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, JOÃO MOREIRA DA SILVA FILHO, R.G. n.º 11.361.072-5, do cargo de Ouvidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 1.º de março de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.156 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Exonera ATAÍDE GOMES do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica exonerado ATAÍDE GOMES, R.G. n.º 18.889.874-8, do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 23 de fevereiro de 2022, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle

e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Secretaria Municipal de Administração****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
CONCURSO N.º 008/2021 - PROCESSO N.º 2.170/2021  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados, tendo em vista que não houve a interposição de recurso referente a fase de classificação das marchinhas carnavalescas inscritas no Concurso supra, destinado ao “1º Concurso Nacional de Marchinhas de Carnaval de Araçatuba”, foi homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dilador Borges Damasceno, a marchinha dos proponentes habilitados:

1º classificado - Gustavo Luís Fernandes, CPF n.º 412.548.748/01, com a marchinha “Planeta Parou” – valor do prêmio R\$ 3.000,00.

2º classificado - Ana Teresa Costa Neves, CPF n.º 315.667.758-25, com a marchinha “Marcha Ré” – valor do prêmio R\$ 2.500,00.

3º classificado - Mauro Menezes dos Santos, CPF n.º 275.100.857-72, com a marchinha “Demorô”- valor do prêmio R\$ 2.000,00.

4º classificado - Rita de Cássia Zuim Lavoyer, CPF n.º 061.633.628-45, com a marchinha “Pé de Pitomba” – valor do prêmio R\$ 1.500,00.

5º classificado - Luiz Otávio de Oliveira Lima, CPF n.º 363.334764-04, com a marchinha “50 Bons de Pinga” – valor do prêmio R\$ 1.000,00.

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 25 de fevereiro de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que face às irregularidades cometidas pela empresa VAGNER ELENO FAVI – EPP, CNPJ n.º 11.658.268/0001-31, nos termos apresentados no processo administrativo de penalização sob o n.º 93.698/2021, oriundo do Contrato SMA/DLC n.º 031/2021, impor à mesma a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com fundamento na Cláusula Décima

– Item 10.1.2 do contrato; declaração de impedimento para licitar e contratar com o município de Araçatuba, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c.c a Cláusula Décima – Item 10.1.3 do Contrato e Rescisão Unilateral do Contrato com base na Cláusula Sexta, tendo em vista violação da Cláusula Décima – Item 10.4.3, Item 10.4.13, Item 10.4.16, Item 10.4.20, Item 10.4.31, Item 10.4.36, Cláusula Quinta – Itens 5.1, 5.1.1, 5.2, 5.7, 5.12, 5.14, 5.16 e Item 11 do Anexo II do contrato (Memorial Descritivo).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,  
25 de fevereiro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que face às irregularidades cometidas pela empresa VAGNER ELENO FAVI – EPP, CNPJ n.º 11.658.268/0001-31, nos termos apresentados no processo administrativo de penalização sob o n.º 94.886/2021, oriundo do Contrato SMA/DLC n.º 032/2021, impor à mesma a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com fundamento na Cláusula Décima – Item 10.1.2 do contrato; declaração de impedimento para licitar e contratar com o município de Araçatuba, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c.c a Cláusula Décima – Item 10.1.3 do Contrato e Rescisão Unilateral do Contrato com base na Cláusula Sexta, tendo em vista violação da Cláusula Décima – Item 10.4.13, Item 10.4.15, Item 10.4.16, Item 10.4.20, Item 10.4.36, Cláusula Quinta – Itens 5.1, 5.1.1, 5.2, 5.7, 5.12, 5.14, 5.16 e Item 11 do Anexo II do contrato (Memorial Descritivo).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,  
25 de fevereiro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 - PROCESSO N.º 093/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ROGACIANO NOLASCO.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos às 09h00min do dia 01 de abril de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba – SP.

Valor orçado pelo Município de Araçatuba – Os custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI – tributos e leis sociais é de R\$ 448.285,52 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo – Termo de Convênio n° 101005/2021 e R\$ 148.285,52 (cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,  
Araçatuba, 25 de fevereiro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## Secretaria Municipal da Fazenda

### Atos Administrativos

#### Comunicado

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

João Valero Santos Esgalha

Secretário Municipal da Fazenda

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº004/2022

Dispensa nº003/2022

Contrato n.º 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Amparo Legal: Art.75, II da Lei Federal n.º14.133/2022 e Lei complementar Federal n.º 123/2006.

Objeto:Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de Telefonia Fixa: Acesso Digital E1, Faixas DDR e Tráfego de Ligações (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 16.788,00.

Valor mensal: R\$ 1.399,00.

Prazo de Vigência: 12 (doze)meses, a partir de01de março de 2022.

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

C.E.: 3.3.90.40.00

Data daAssinatura: 24 de fevereiro de 2022

Araçatuba/SP, 24 de fevereiro de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

#### **Extrato do Contrato**

Processo Administrativo nº007/2022

Dispensa nº006/2022

Contrato n.º 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada:Global Websites e Sistemas Ltda

Amparo Legal: Art.75, II da Lei Federal n.º14.133/2022 e Lei complementar Federal n.º 123/2006.

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviçosde hospedagem do Site e dos e-mails, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 7.440,00.

Valor mensal: R\$ 620,00.

Prazo de Vigência: 12 (doze)meses, a contar de01de março de 2022.

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

C.E.: 3.3.90.40.00

Data daAssinatura: 25 de fevereiro de 2022

Araçatuba, 25 de fevereiro de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

#### **Extrato do Contrato**

Processo Administrativo nº005/2022

Dispensa nº004/2022

Contrato n.º 005/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada:Fahe Tecnologia Eireli

Amparo Legal: Art.75, II da Lei Federal n.º14.133/2022 e Lei complementar Federal n.º 123/2006.

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 02 (duas) máquinas copiadoras duplicadoras digitais, com franquia mensal de 7.000 (sete) mil cópias, compreendendo a prestação de serviços de manutenção preventiva /corretiva desses equipamentos e o fornecimento de suprimentos, exceto papel,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 3.360,00.

Valor mensal: R\$ 280,00.

Prazo de Vigência: 12 (doze)meses, a partir de01de março de 2022.

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

C.E.: 3.3.90.39.00

Data daAssinatura: 25 de fevereiro de 2022

Araçatuba/SP, 25 de fevereiro de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

#### **Extrato do Contrato**

Processo Administrativo nº008/2022

Dispensa nº007/2022

Contrato n.º 008/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada:Fahe Tecnologia Eireli

Amparo Legal: Art.75, II da Lei Federal n.º14.133/2022 e Lei complementar Federal n.º 123/2006.

Objeto:Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 06 (seis) impressoras HP OFFICEJET PRO 8600/8610/6970 PLUS com bulk ink instalados, e de até 14 (quatorze) impressoras Multifuncionais EPSON ECOTANK L375/L575 com bulk ink, e 15 (quinze) impressoras CANON G7010 com bulk ink e 02 (duas) impressoras CANON MAXIFY GX7010 com bulk ink, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor global: R\$ 6.960,00.

Valor mensal: R\$ 580,00.

Prazo de Vigência: 12 (doze)meses, a partir de01de março de 2022.

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

C.E.: 3.3.90.39.00

Data daAssinatura: 25 de fevereiro de 2022

Araçatuba/SP, 25 de fevereiro de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

### Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº006/2022

Dispensa nº005/2022

Contrato n.º 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Pereira & Soares Serviços Médicos e Medicina Ocupacional Ltda

Amparo Legal: Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2022 e Lei complementar Federal n.º 123/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho aos trabalhadores da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 7.566,00.

Valor mensal: R\$ 630,50.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2022.

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

C.E.: 3.3.90.39.00

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2022

Araçatuba, 23 de fevereiro de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

## Homologação / Adjudicação

Araçatuba, 24 de fevereiro de 2022.

Assunto: Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo n.º 008/2022 – Dispensa de Licitação n.º 007/2022.

A Dispensa de Licitação n.º 007/2022 teve por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 06 (seis) impressoras HP OFFICEJET PRO 8600/8610/6970 PLUS com bulk ink instalados, e de até 14 (quatorze) impressoras Multifuncionais EPSON ECOTANK L375/L575 com bulk ink, e 15 (quinze) impressoras CANON G7010 com bulk ink e 02 (duas) impressoras CANON MAXIFY GX7010 com bulk ink, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo o referido procedimento licitatório e procedo à adjudicação do objeto da dispensa de licitação à empresa Fahe Tecnologia Eireli, ao valor de R\$ 580,00 mensal.

Atenciosamente,

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

Araçatuba, 24 de fevereiro de 2022.

Assunto: Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo n.º 005/2022 – Dispensa de Licitação n.º 004/2022.

A Dispensa de Licitação n.º 004/2022 teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 02 (duas) máquinas copiadoras duplicadoras digitais, com franquias mensais de 7.000 (sete) mil cópias, compreendendo a prestação de serviços de manutenção preventiva /corretiva desses equipamentos e o fornecimento de suprimentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo o referido procedimento licitatório e procedo à adjudicação do objeto da dispensa de licitação à empresa Fahe Tecnologia Eireli, ao valor de R\$ 280,00 mensal.

Atenciosamente,

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

Araçatuba, 23 de fevereiro de 2022.

Assunto: Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo n.º 004/2022 – Dispensa de Licitação n.º 003/2022.

A Dispensa de Licitação n.º 003/2022 teve por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de Telefonia Fixa: Acesso Digital E1, Faixas DDR e Tráfego de Ligações (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo o referido procedimento licitatório e procedo à adjudicação do objeto da dispensa de licitação à empresa Telefônica Brasil S/A, ao valor de R\$ 1.399,00 mensal.

Atenciosamente,

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

Araçatuba, 23 de fevereiro de 2022.

Assunto: Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo n.º 006/2022 – Dispensa de Licitação n.º 005/2022.

A Dispensa de Licitação n.º 005/2022 teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho aos trabalhadores da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no de Referência.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo o referido procedimento licitatório e procedo à adjudicação do objeto da dispensa de licitação à empresa Pereira & Soares Serviços Médicos e Medicina Ocupacional Ltda, ao valor mensal de R\$ 630,50 (seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

Araçatuba, 24 de fevereiro de 2022.

Assunto: Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo n.º 007/2022 – Dispensa de Licitação n.º 006/2022.

A Dispensa de Licitação n.º 006/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem do Site e dos e-mails, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo o referido procedimento licitatório e procedo à adjudicação do objeto da dispensa de licitação à empresa Global Websites e Sistemas Ltda, ao valor de R\$ 620,00 mensal.

Atenciosamente,

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente